

**PORTARIA Nº 133/2016**

De 08/03/2016

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**Considerando** o protocolo efetuado na Prefeitura Municipal de Angatuba, sob o nº 066/2016 em 03 de março de 2016, de autoria da Sra. Andrea Rodrigues Menk, portadora do R.G. nº 47.264.545-6, onde encaminha uma Escritura Pública de Declaração onde versa sobre possível infração administrativa, fato praticado pelas servidoras Maria Cristina Basile Toledo, Lívia Maria Graças Assunção Paznicov, Cátia Mara Martins, Elia Mariano da Silva Pires, Nilza Paes de Camargo Macedo e Cláudia Rodrigues de Almeida..

**Considerando** que, conforme narra referido documento, a funcionária pública municipal Andrea Rodrigues Menk (auxiliar de enfermagem), menciona que foi coagida no ambiente de trabalho pelas colegas Maria Cristina Basile Toledo, Lívia Maria Graças Assunção Paznicov, Cátia Mara Martins, Elia Mariano da Silva Pires, Nilza Paes de Camargo Macedo e Cláudia Rodrigues de Almeida, para que fossem juntas no horário de trabalho ao Ministério Público de Angatuba, para comunicar uma denúncia inverídica quanto ao último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

**Considerando** que, relata que usaram de acusações de fraude, ilegalidade e outros acontecimentos que de fato não ocorreram com a mesma em referido concurso.

**Considerando** que, declara o arrependimento de seu ato, desse grande mau que inicialmente ajudou a causar para tantas pessoas.

**Considerando** que, a Sra. Andrea protocolou tal documento mencionado seu arrependimento do ato, em razão da pressão psicológica no ambiente de trabalho pelas colegas que também são funcionárias públicas municipais e solicita que sejam tomadas as devidas providencias.

**Considerando** ainda que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

**Considerando** por fim, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

**RESOLVE:**



## PORTARIA

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventual responsabilidade das servidoras MARIA CRISTINA BASILE TOLEDO, LÍVIA MARIA GRAÇAS ASSUNÇÃO PAZNICOV, CÁTIA MARA MARTINS, ELIA MARIANO DA SILVA PIRES, NILZA PAES DE CAMARGO MACEDO E CLÁUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

**Art. 2º** - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 133/2015, de 03 de agosto de 2015.

**Art. 3º** - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.

**Art. 4º** - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 08 de março de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura  
Angatuba, 08/03/2016.

**NATÁLIA FAVALI RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete